LEI Nº 5075, de 26 de abril de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica da Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
02 - SECRETARIA DA CÂMARA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e InstalaçõesR$ 140.000,00
Cód.Func.Progr.: 01.02.04.122.0044.1151 - Remodelação do prédio da Câmara Municipal
TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGOR$ 140.000,00

Art. 2º Constituirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar a redução, no mesmo valor, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

01 - CÂMARA DE VEREADORES
02 - SECRETARIA DA CÂMARA
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material PermanenteR$ 140.000,00
Cód.Func.Progr.: 01.02.04.122.0044.1150 - Reequipamento da Câmara de Vereadores.

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGOR$ 140.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de abril de 2010.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal